



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

ATA-SÍNTESE

Comissão de Constituição e Legalidade - CONSTILEG

Reunião: 1ª Reunião Ordinária

Local: Plenário José Maria Matosinho

Data: 13/02/2019

Início: 16h38

Término: 17h18

Ocorrências :

1. A 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Legalidade (Constileg.) da Câmara Municipal de Campinas (Biênio 2019/2020) foi aberta pelo presidente vereador Luiz Cirilo às 16h38, com a presença dos vereadores membros titulares: Carlão do PT, Zé Carlos e Carmo Luiz, além do vereador membro suplente Pastor Elias Azevedo.
2. O presidente Luiz Cirilo saudou todos presentes, agradecendo-os pela disponibilidade ao trabalho, ressaltando a importância da comissão e a exigência dela decorrente. Apresentou, em seguida, para deliberação, a regulação da tramitação processual da Constileg., nos termos do roteiro anexo, explicando minuciosamente aos membros como serão desenvolvidos os trabalhos da Comissão.
3. Em seguida, abriu a palavra aos membros presentes, tendo o vereador Carmo Luiz tomado a palavra para agradecer a todos e declarar sua intenção de realizar um bom trabalho nesse biênio, na qualidade de membro titular, ressaltando sua participação em várias outras comissões dessa casa. O ver. Zé Carlos reconheceu a importância do trabalho realizado pela Constileg., no biênio anterior, agradecendo a atuação de todos os membros e ressaltando a importância do trabalho da comissão.
4. O ver. Carlão do PT concordou com a regulação da tramitação, mas ressaltou a possibilidade de que a Constileg. peça vistas nos processos sob regime de urgência e em sessões extraordinárias, sobre o quais o parecer da comissão é exarado verbalmente. Foi aparteado pelo ver. Zé Carlos que expôs que a retirada da urgência é pedida por ao menos 11 vereadores e aprovada pelo Plenário.
5. O ver. Pastor Elias Azevedo ressaltou a importância da Constileg., concordando com regulação da tramitação processual proposta, ainda que na qualidade de suplente.
6. Em seguida, foi colocada em deliberação a regulação (anexa) da tramitação processual da Constileg., que foi aprovada à unanimidade pelos presentes.
7. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião às 17h18.

Vereador Luiz Cirilo

Presidente da Comissão de Constituição e Legalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE

ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO PARA REGULAÇÃO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE

1) Estudo prévio dos projetos a serem relatados

As proposições a tramitarem pela Comissão de Constituição e Legalidade passarão por uma análise jurídica (e financeira/orçamentária quando necessária) com a elaboração de um estudo prévio, meramente opinativo, com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer do relator designado. Tal realização será informada pelo servidor mediante cota aos autos.

Em seguida, o Estudo Jurídico será submetido à consideração do relator, juntamente com o projeto de lei, que poderá, em sendo de seu interesse, determinar a sua juntada ao processo para subsidiar o seu parecer, ou desconsiderá-lo.

Importante ressaltar que referido estudo não substitui ou impede a solicitação de parecer da Procuradoria Legislativa desta Casa.

2) Pauta

A Coordenadoria de Apoio às Comissões fará um levantamento de todos os pareceres disponíveis para serem discutidos e votados nas reuniões da Comissão, que será apresentado para o Presidente, ou assessor por ele designado, a quem caberá definir os tópicos da pauta da reunião.

Competirá à Coordenadoria de Apoio às Comissões redigir a pauta em nome do Presidente, em estrita consonância com os tópicos por ele determinados e, havendo a liberação pela presidência da Comissão, enviá-la com 3 dias de antecedência aos demais membros da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE

Comissão através de e-mail juntamente com as cópias dos pareceres de cada projeto de lei a ser discutido.

A pauta será, ainda, encaminhada a todos os vereadores da Casa e a cópia do parecer que constar da pauta será encaminhada ao autor do projeto.

Os pareceres que forem apresentados após encaminhamento da pauta poderão, a critério do Presidente, ser votados na reunião, e serão relacionados em pauta apartada.

Os pareceres que forem retirados de pauta pelo Presidente (em razão de pedido de vistas, por exemplo) serão anotados na pauta (com a especificação “retirados de pauta”), que será reencaminhada.

Quando um parecer estiver voltando à pauta depois do pedido de vista, a continuidade de votação e suas especificidades serão anotadas na Pauta.

3) Datas, horários e tempo de espera para início das reuniões

A Comissão de Constituição e Legalidade reunir-se-á duas vezes por mês, em datas e horários que serão divulgados no Diário Oficial, preferencialmente às quartas feitas, às 16:30 h.

O tempo de tolerância para o início da reunião da Comissão será de 15 minutos, prazo que, se escoado, ensejará a não realização da reunião, por falta de quórum de instalação.

4) Cancelamento e alteração de horário de reuniões

Excepcionalmente, conforme Parecer da Procuradoria Legislativa de 28.09.18, o Presidente da Comissão poderá cancelar alguma das reuniões ordinárias ou modificar-lhes os horários, casos que serão prontamente comunicados a todos os membros da Comissão e também à sociedade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE

5) Encaminhamento de parecer contrário

O Relator designado pode, antes de levar seu parecer à pauta da Comissão, encaminhar cópia de seu parecer contrário ao autor do projeto, para que esse tome eventuais providências que entender cabíveis.

6) Rejeição de parecer e confecção de voto em separado

Quando da rejeição do parecer, o Presidente designará um membro (dentre os que votaram “contrário” ao parecer) para elaboração do Voto em Separado (§ 3º do art. 80 do Regimento Interno), que será apresentado até a próxima reunião e será assinado pelos membros que votaram, originalmente, “contrário” ao parecer do relator.

7) Aprovação ou rejeição dos pareceres e sua certificação

A aprovação ou rejeição dos pareceres sobre os projetos ocorrerá durante a reunião, pela maioria dos presentes, e será certificada por meio de cota lançada aos autos pelo servidor da Coordenadoria de Apoio às Comissões, em atendimento ao art. 73, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.

8) Ata-síntese

Será elaborada uma ata-síntese logo após as reuniões da comissão com o seguinte conteúdo:

- a) data, horário de início e horário de término;
- b) membros presentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE

- c) projetos discutidos e votados;
- d) resultado da votação;
- e) projetos com vistas concedidas;
- f) demais deliberações da Comissão; e
- g) convocação para a próxima reunião.

A ata será encaminhada ao Presidente para conferência e assinatura e, em seguida, disponibilizada digitalmente no site da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 2019.



LUIZ CIRILO
Presidente



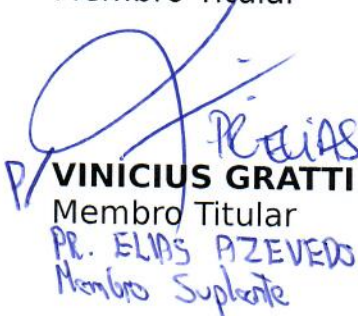
CARLÃO DO PT
Membro Titular



CARMO LUIZ
Membro Titular

MARCELO SILVA
Membro Titular

PERMÍNIO MONTEIRO
Membro Titular



VINICIUS GRATTI
Membro Titular

PR. ELIAS AZEVEDO
Membro Suplente



ZÉ CARLOS
Membro Titular